



CONTRATO N.º 93/2020

REGISTO MYDOC N.º 14678/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento n.º 2020/300.10.005/687

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte, celebram, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REVISÃO DO PROJETO DE "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DR. JOSÉ FORMOSINHO – NÚCLEO DE ARQUEOLOGIA"**, com o preço contratual de **dezassete mil euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

Como **PRIMEIRA OUTORGANTE: Sara Maria Horta Nogueira Coelho,**

_____ com
domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, em Lagos, que outorga na qualidade de **Vereadora da Câmara Municipal de Lagos** e em representação do **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, em exercício das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em 12 de novembro de 2019. ____

Como **SEGUNDO OUTORGANTE: Luís Filipe de Matos Dias,**

_____, com residência profissional na sede da sociedade sua representada, que outorga na qualidade de gerente da sociedade denominada **ASEP – Associação de Engenheiros Projetistas Lda.**, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 501.142.665, com sede na Avenida Almirante Reis, 256-5 E, 1000-058 Lisboa, com o capital social de quinze mil euros, conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso número 5733-0184-6172. _____

O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO



O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REVISÃO DO PROJETO DE "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DR. JOSÉ FORMOSINHO – NÚCLEO DE ARQUEOLOGIA"**, a executar nos termos constantes do caderno de encargos, seus anexos e da proposta adjudicada. _____

CLÁUSULA 2.ª - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O cocontratante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo de **45 dias**, de acordo com o seguinte faseamento, nos termos do n.º 5 do caderno de encargos: _____

- a)** Fase 1 – Entrega de Relatório Parcelar 1 – **25 dias**, após a data de celebração do contrato;
- b)** Fase 2 – Entrega de Relatório Parcelar 2 – **10 dias**, após o envio do Projeto de Execução com a introdução de ajustamento/correções, previstas no relatório parcelar 1; _____
- c)** Fase 3 – Entrega de Relatório Final e Declaração – **10 dias** após o envio de Projeto de Execução com a introdução de ajustamento/correções, previstas no relatório parcelar 2. _____

CLÁUSULA 3.ª - PREÇO CONTRATUAL E RESPETIVO PAGAMENTO

1 – O preço contratual deste serviço é de **€17.000,00 (dezassete mil euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

2 – O preço é pago faseadamente de acordo com o programa de trabalhos, repartido pelas 3 fases, nos seguintes termos: _____

- a)** Com a entrega do Relatório Parcelar 1 previsto no n.º 5, alínea a) do caderno de encargos – 50%; _____
- b)** Com a entrega do Relatório Parcelar 2 previsto no n.º 5, alínea b) do caderno de encargos – 30%; _____
- c)** Com a apresentação do Relatório Final e da Declaração previstos no n.º 5, alínea c) do caderno de encargos – 20%. _____

3 – O pagamento é feito no prazo máximo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que respeita, nos termos do n.º 9 do caderno de encargos. _____

4 – O encargo resultante deste contrato enquadra-se no Plano Plurianual de Investimento,

ação 25.001.2016/64 e será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – capítulo zero quatro; classificação económica – agrupamento zero sete, subagrupamento zero três, rubrica zero cinco. _____

5 – Ao presente contrato foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número sequencial de compromisso 44787, de 13/07/2020. _____

CLÁUSULA 4.ª – GESTOR DO CONTRATO

Por despacho do Presidente da Câmara datado de 29 de abril de 2020 foi designado para exercer as funções de gestora do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, a trabalhadora municipal _____

CLÁUSULA 5.ª - PREVALÊNCIA E OMISSÕES

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, seus anexos e a proposta adjudicada. _____

2 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no ponto 2.2 do caderno de encargos. _____

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código. _____

CLÁUSULA 6.ª - PENALIDADES CONTRATUAIS

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode aplicar ao segundo outorgante sanções contratuais de natureza pecuniária, nos termos do n.º 12 do caderno de encargos. _____

CLÁUSULA 7.ª – RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA

As partes reservam-se o direito de resolver o contrato sempre que tal faculdade lhes assista nos termos dos n.ºs 14 e 15 do caderno de encargos e do disposto no Código dos Contratos

Públicos. _____

CLÁUSULA 8.ª – CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1 - O Município de Lagos e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respectivas obrigações. _____

2 - A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão. _____

CLÁUSULA 9.ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

2 - O procedimento de ajuste direto, relativo ao presente contrato foi aprovado ao abrigo da alínea d) n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e autorizado por despacho do Presidente da Câmara datado de 29 de abril de 2020. _____

3 - A proposta objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara datado de 22 de junho de 2020, tendo na mesma data sido aprovada esta minuta, nos termos conjugados no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1, do artigo 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos. _____

4 - Em cumprimento do disposto no artigo 68.º - Contratos de aquisição de serviços no setor local - da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, verificou-se que a presente contratação não faz o Município de Lagos ultrapassar no ano de 2020 os valores dos gastos tidos em 2019 com contratos vigentes com a mesma contraparte nem com idêntico objeto. _____

5 - A aquisição de serviços objeto da presente contratação não pode ser realizada por via dos

recursos próprios da câmara municipal de Lagos, com fundamento no artigo 43.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos._____

6 – Foi verificado o registo da sociedade adjudicatária no Registo Central do Beneficiário Efetivo, por consulta no site, <https://rcbe.justica.gov.pt>, com o código de acesso: 7b7b58f8-3120-49a9-8c27-20e4e36e8af6._____

Os outorgantes aceitam e obrigam-se a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações._____

Arquivo:

Documentos arquivados na Plataforma eletrónica (www.saphety.com/pt-PT/home):

- Fotocópia da certidão permanente referida._____
- Fotocópia do caderno de encargos._____
- Fotocópia da proposta._____
- Fotocópia da declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos._____
- Fotocópia de três Certificados de Registo criminal, emitidos a 18 e 23 de maio de 2020 e 18 de junho de 2020. _____
- Fotocópia da declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 18 de maio de 2020, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada. _____
- Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1 em 30 de junho de 2020, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada._____

-*-

Depois de ter sido assinado eletronicamente, este contrato foi revisto e a sua celebração confirmada na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Saphetygov (<http://www.saphety.com>) pela Oficial Público da Câmara Municipal de Lagos._____

**SARA MARIA
HORTA
NOGUEIRA
COELHO**

Digitally signed by
SARA MARIA
HORTA NOGUEIRA
COELHO
Date: 2020.07.14
15:53:58 BST

**MARIA DA
CONCEIÇÃO
PACHECO
CENTENO
SANTA CLARA
GOMES**

Digitally signed by
MÁRIA DA
CONCEIÇÃO
PACHECO CENTENO
SANTA CLARA
GOMES
Date: 2020.07.14
18:13:01 BST

**LUÍS
FILIPE DE
MATOS
DIAS**

Digitally signed
by LUÍS FILIPE
DE MATOS DIAS
Date: 2020.07.14
11:27:49 BST

